



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 743, quinta-feira, 20 de julho de 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 481, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Concede reajuste de vencimentos, concede gratificação, estabelece critérios para o cumprimento de carga suplementar de trabalho pelos membros do magistério e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimento de 4% (quatro por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Joinville, sendo:

- I – 1,00% (um por cento), a partir de 1º de agosto de 2017;
- II – 1,00% (um por cento), a partir de 1º de setembro de 2017;
- III – 1,00% (um por cento), a partir de 1º de outubro de 2017;
- IV – 1,00% (um por cento), a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Os reajustes constantes dos incisos I, II, III e IV, do caput deste artigo, serão somados de forma não acumulativa e incidirão sobre o vencimento do mês de abril de 2017.

Art. 2º Fica estendida aos ocupantes do cargo de técnico de radioterapia, do

Hospital Municipal São José, a gratificação que trata o art. 8º, da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007.

Art. 3º Fica acrescido o art. 42-A, na Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 42-A. Os professores que tratam os incisos I, II, III, IV e V, do art. 3º, da Lei nº 2.303, de 28 de dezembro de 1988, poderão cumprir, a critério exclusivo da Administração, carga suplementar de trabalho, que será remunerada por hora/aula suplementar.

§ 1º Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de horas prestado, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito o professor, para substituição de outros professores em férias, licenças, impedimentos temporários ou que venham a ser investidos em função de confiança ou cargo em comissão ou, ainda, para suprir vagas em que não hajam candidatos concursados.

§ 2º A escolha dos candidatos far-se-á mediante processo de habilitação, conforme se dispuser em regulamento, em que se assegure a impessoalidade, observando-se, sucessivamente, como critério de desempate:

- a) maior tempo na unidade escolar;
- b) maior tempo no serviço público no Município de Joinville;
- c) maior idade.

§ 3º O exercício da carga suplementar de trabalho dar-se-á em caráter precário e se extinguirá nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo inicialmente ajustado;
- II - por iniciativa do professor;
- III - por conveniência da Administração;
- IV - quando o professor incorrer em qualquer falta disciplinar;

V - quando o cargo for ocupado por servidor efetivo, quer pelo retorno do titular ou investidura de candidato concursado;

VI - quando o professor for nomeado, ainda que em título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

§ 4º O número de horas semanais correspondentes à carga suplementar de trabalho não excederá à diferença entre 44 (quarenta e quatro) horas e o número de horas previsto para a jornada de trabalho a que estiver sujeito o professor.

§ 5º As horas prestadas a título de carga suplementar de trabalho, são constituídas de horas-aula e horas-atividades.

§ 6º Para efeito de cálculo de retribuição, correspondente à carga suplementar mensal do docente, o mês será considerado como tendo 5 (cinco) semanas.

§ 7º O valor da hora/aula suplementar é de R\$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos), sem que sobre ele incidam outros acréscimos, vantagens ou licenças, salvo o disposto no § 9º, deste artigo, não se incorporando aos vencimentos e nem servindo de base ou concessão de benefícios previdenciários.

§ 8º O valor da hora/aula suplementar constante no parágrafo anterior será majorado nas mesmas datas e índices de reajustes que vierem a ser concedidos aos servidores públicos do Município de Joinville em geral.

§ 9º Ficam asseguradas no exercício de carga suplementar de trabalho o seu cômputo nas seguintes vantagens ou licenças previstas nesta Lei Complementar:

- a) férias, com 1/3 (um terço), do art. 69;
- b) gratificação natalina ou décimo terceiro salário, do art. 70;
- c) adicional por tempo de serviço, do art. 87;
- d) licença para tratamento de saúde, do art. 105, IV;
- e) licença à gestante e a adotante, do art. 105, V;
- f) licença por acidente em serviço, do art. 105, VI;
- g) licenças do art. 140.

§ 10. Para efeitos da licença para tratamento de saúde e licença por acidente em serviço constantes das alíneas “d” e “f”, do parágrafo anterior, observar-se-á o limite do art. 121, desta Lei Complementar.

§ 11. A hora suplementar não será computada no limite previsto no §1º, do art.3º, da Lei Complementar 441, de 02 de julho de 2015.”

Art. 4º Fica autorizado o cancelamento do desconto da remuneração e das penalidades na carreira aplicadas aos servidores públicos municipais que participaram das paralisações havidas nos seguintes dias:

- I – 28 de abril de 2017;
- II – 07 de junho de 2017;
- III – 12 de junho de 2017;
- IV – 13 de junho de 2017.

Art. 5º As despesas com a presente Lei Complementar correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/07/2017, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0946199** e o código CRC **C5F610A3**.

DECRETO N° 29.360, de 20 de julho de 2017.

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 09/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Provimento, Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 09/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Gestão de Pessoas - Provimento, Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas -**

Transferência, na administração pública municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos **Gestão de Pessoas - Provimento, Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência**, são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/07/2017, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0944089** e o código CRC **C42B4EE3**.

DECRETO Nº 29.359 de 20 de julho de 2017.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de julho de 2017:

- Tereza Cristina Silvério Couto, do cargo de Coordenador I.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de julho de 2017:

- Tereza Cristina Silvério Couto, para o cargo de Gerente de Obras e Serviços;
- Clarissa Pasini Rabuske, para o cargo de Coordenador I da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/07/2017, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0946401** e o código CRC **82C98C6B**.

DECRETO 29.358, de 20 de julho de 2017.

ALTERA O INCISO III, DO §1º, DO ART. 39, DO DECRETO 24.623 DE 13 DE MAIO DE 2015, QUE REGULAMENTA A LEI 7.864 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE OSSÁRIOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE JOINVILLE, ESTABELECE NORMAS SOBRE SEPULTURAS E REMANEJAMENTO DE RESTOS MORTAIS E OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, e o art. 4º, inciso I, item "14", ambos da [Lei Orgânica](#) do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do §1º, do art. 39, do Decreto nº 24.623, de 13 de maio de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 ...

§ 1º ...

III - Sepultura Perpétua Individual: Parte externa: com paredes laterais revestidas de tijolo ou material similar, tendo a seguinte dimensão/padrão: Parte interna: com paredes laterais revestidas de tijolo ou material similar, tendo a seguinte dimensão/padrão: 2,20 metros de comprimento, por 0,77 metros de largura, por 0,60 metros de altura." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/07/2017, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0946431** e o código CRC **616EC263**.

DECRETO N° 29.357, de 19 de junho de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 26 de julho de 2017, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Jessica Alves Peroni, matrícula 48.805, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/07/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0943582** e o código CRC **A8DC64ED**.

DECRETO N° 29.344, de 18 de julho de 2017.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 71/15, instaurado pela Portaria nº 438/2015, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 172, inciso II da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Assistência Social:

- Marcelo Prade, matrícula 42.294, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 10 de julho de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 20/07/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0944077** e o código CRC **6C3D61FF**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA nº 137/2017/SEMA

Nomeia a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do Acordo de Cooperação nº 019/2017/PMJ.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 28.098/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2017 da Secretaria de

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão **Monitoramento e Avaliação** do Acordo de Cooperação nº 019/2017/PMJ celebrado pelo Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria do Meio Ambiente, por meio do Fundo Municipal do Meio Ambiente e o Banco de Olhos de Joinville:

Gestor – Sebastião Bruhmuller, matrícula nº 48.156, Gerente de Unidade de Concessões e Permissões

Fiscal Técnico responsável pela análise da Execução Física – Fábio Iolando Kuhnen, matrícula nº 48.498, Coordenador

Fiscal Técnico responsável pela análise da Execução Física – Humberto Alexandre Lopes, matrícula nº 16.127, Agente Administrativo

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II – emitir Parecer Técnico Fundamentado para cada prestação de contas da parceria, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;

III – informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II – realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III – inserir mensalmente junto ao processo eletrônico – SEI o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da presente parceria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no plano de trabalho;
- c. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV – promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

Art. 4º Considerando que a referida parceria não envolve repasse de recursos, os servidores do Núcleo Administrativo, Convênios/Parcerias ficarão responsáveis pelo apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação acima designada, devendo:

I – realizar procedimentos relativos à solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Módulo Convênios na Intranet/PMJ as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/06/2017.

Esta publicação possui como anexos os documentos SEI nº 0924570, 0924576 e 0924581.

Jonas de Medeiros

Secretário do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0942550** e o código CRC **DE52D8B1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 117/2017 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 185/2017** - empresa **BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais para a Fábrica de Tubos (Unidade de Drenagem), na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 112/2016, conforme segue:

Fiscais

João Roberto de Andrade – Matrícula nº 48587;
Roseli de Fátima dos Santos – Matrícula nº 21530;
Gisele Cristina Marques – Matrícula nº 39004.

Suplente

Cassiano Garcia da Silva – Matrícula nº 14392.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0942406** e o código CRC **891E854C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

PORTARIA Nº 98/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 17.0.041645-3, que possui como objeto a contratação de uma publicação em jornal de grande circulação referente a notificação no âmbito do Processo Administrativo nº 16/2016 (SEI nº 17.0.025951-0), instaurado em face da empresa Licisul Comercial Ltda.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Fernanda Dobrotnick dos Reis - Secretária de Administração e Planejamento -
Membro efetivo

Heliza Helena Stulzer - Secretária de Administração e Planejamento - Membro
efetivo

Franciele Dias Leite - Secretária de Administração e Planejamento - Membro
efetivo

Tânia Mara Lozeyko - Membro suplente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 20:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0936863** e o código CRC **32B4A92B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 066/2017

A Diretora Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Resolve,

Dispensar, a partir de 12 de julho de 2017:

Ana Letícia Dalcin Lago, matrícula 70700, da função de Líder de Área Médica I do Pronto Socorro e Núcleo Interno de Regulação;

Designar, a partir de 13 de julho de 2017:

Ana Letícia Dalcin Lago, matrícula 70700, para a função de Líder de Área Médica I do Pronto Socorro;

Esta portaria revoga a Portaria nº 062/2017, publicada em 13 de julho de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 20/07/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940319** e o código CRC **B42AD4FF**.

EDITAL SEI Nº 0941258/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 19 de julho de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA **CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Procedimentos Administrativos Ambientais – PAA's abaixo listados. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente de Joinville, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0113/13	Douglas Murilo Hertel	Não apresentação de PRAD.	Cancelamento da penalidade de multa.
0362/14	Sandro Antônio Menestrina	Terraplanagem sem licença.	Conversão da penalidade de multa em advertência e manutenção dos efeitos do embargo.
0394/14	Noeli Marques da Cunha Santos	Terraplanagem sem licença.	Conversão da penalidade de multa em advertência e pela reparação do dano.
0435/14	Cristofolini Participações LTDA	Terraplanagem sem licença.	Conversão da pena de multa em advertência.
0445/14	Wilson Bohn	Supressão de vegetação.	Conversão da penalidade de multa em advertência.
0316/15	Plasbohn Indústria de Plásticos LTDA	Construção em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade.
0066/16	Plasbohn Indústria de Plásticos LTDA	Operação sem licenciamento.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade.
0451/14	Neuza Vidal	Terraplanagem sem licença.	Conversão da penalidade de multa em advertência e pela reparação do dano.
0598/14	Alcides Zomer	Terraplanagem sem licença.	Redução do valor da penalidade de multa e pela reparação do dano.
0634/14	Ademar Pedro de Borba Rosa	Terraplanagem sem licença.	Conversão da penalidade de multa em advertência e pela reparação do dano.
0635/14	Deonísio Teobaldo Petry	Terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano.
0636/14	Possamai Engenharia LTDA	Terraplanagem sem licença e supressão de vegetação sem licença.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano.
0387/14	Possamai Engenharia LTDA	Construção de empreendimento sem licença.	Conversão da pena de multa em advertência.
0644/14	Sandra Cardoso	Terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano.
0683/14	Artefatos de Cimento Scholz LTDA - ME	Terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade.
0054/15	Artefatos de Cimento Scholz LTDA - ME	Edificação de empreendimento sem licença ambiental.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade.
0701/14	Newton Sebastião Rodrigues	Terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano.
0706/14	Reginaldo Czezacki	Terraplanagem sem licença.	Redução do valor da penalidade de multa e pela reparação do dano.
0729/14	Lothar Otto Kurt Schmidt	Terraplanagem sem licença.	Redução do valor da penalidade de multa.
0732/14	André Fabiano de Amorim	Terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano.
0737/14	Leonir Pereira	Recebimento de material terrígeno sem licença.	Conversão da penalidade de multa em advertência e pela reparação do dano.

Publique-se.

Jonas de Medeiros**Secretário do Meio Ambiente**

Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0941258** e o código CRC **CAABA39B**.

EDITAL SEI N° 0942993/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 19 de julho de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA CIENTIFICA os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Procedimentos Administrativos Ambientais – PAA's abaixo listados. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente de Joinville, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0740/14	Conrad Henz	Supressão de vegetação sem licença.	Redução do valor da penalidade de multa.
0772/14	Hansen Negócio Imobiliários LTDA	Terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano.
0782/14	Mega Brasil Construtora LTDA	Terraplanagem sem licença.	Conversão da pena de multa em advertência.
0784/14	Irmãos Coragem LTDA	Terraplanagem sem licença.	Redução do valor da penalidade de multa e pela reparação do dano.
0833/14	Alessandro João Itchechen	Edificação de construção sem alvará.	Cancelamento do auto de infração e manutenção do embargo.
0836/14	Jairo Ronivon da Silva	Construção em Área de Preservação Permanente e supressão de vegetação sem licença.	Conversão da pena de multa em advertência.
0106/15	Jairo Ronivon da Silva	Supressão de vegetação em Área de Proteção Ambiental.	Redução do valor da penalidade de multa.
0400/15	Jairo Ronivon da Silva	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela regularização da área.
0417/16	Jairo Ronivon da Silva	Supressão de vegetação em Área de Proteção Ambiental.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade.
0418/16	Jairo Ronivon da Silva	Terraplanagem sem licença em Área de Proteção Ambiental.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano.
0419/16	Jairo Ronivon da Silva	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela regularização da área.
0370/16	Marcos Adriane de Avila	Supressão de vegetação em Área de Proteção Ambiental.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade.
0649/16	Dalmo de Amorim Arruda	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade.
0066/15	Adélia Kuniski Itchechem	Edificação de construção sem alvará em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano.
0290/15	Campos D'Ávila Empreendimentos LTDA	Supressão de vegetação em desacordo com a licença ambiental.	Redução do valor da penalidade de multa e pela reparação do dano.
0840/14	Viwer Administradora de Bens LTDA	Terraplanagem sem licença.	Conversão da pena de multa em advertência.
0288/15	Viwer Administradora de Bens LTDA	Edificação de empreendimento sem licença ambiental.	Redução do valor da penalidade de multa.
0843/14	Miquelute Administradora e Incorporadora LTDA	Aterro sem autorização.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano.
0367/16	Fausto Moreno de Mira	Intervenções em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade.
0628/16	Fausto Moreno de Mira	Não apresentação de PRAD.	Manutenção da penalidade de multa em sua integralidade e pela reparação do dano.

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0942993** e o código CRC **6AA0AF4E**.

EXTRATO SEI Nº 0938749/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 036/2017 – celebrada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, que versa sobre a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **1004/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.449000- Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0931492- SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 19:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938749** e o código CRC **45451FA7**.

EXTRATO SEI Nº 0937919/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º **008/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA - EPP** que versa sobre a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo as dotações orçamentárias n.º: **997/2017** - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **1002/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **1005/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1212.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **1006/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1212.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **1010/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **1011/2017** - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI n.º 0928287- SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 19:17, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0937919** e o código CRC **D3525B08**.

EXTRATO SEI Nº 0940480/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **13º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **181/2015** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FINATTO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma de Pregão Eletrônico nº 001/2015. O Município apostila o contrato para **alteração do local de instalação de impressora**. Justifica-se em função do encerramento do contrato de locação do imóvel que anteriormente abrigava a equipe da JURAT e que passam a integrar o espaço físico do Paço Municipal. Em conformidade com o memorando SEI nº 0874358 - SAP.UNG e nº 0871933 - SEFAZ.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940480** e o código CRC **079EAB3E**.

EXTRATO SEI Nº 0941457/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Apostilamento a/o Termo de

Contrato n.º 479/2014 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e Secretaria de Educação** e a empresa contratada **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA** que versa sobre a execução de serviços de segurança e vigilância patrimonial, na forma da Concorrência n.º 182/2014. O Município apostila o contrato **alterando** postos de trabalho. Justifica-se devido a necessidade de remanejamento de vigias para novos postos de trabalho, em conformidade com o memorando SEI n.º 0872681 - SED.UIN e Justificativa SEI n.º 0872656.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0941457** e o código CRC **7054174C**.

EXTRATO SEI N.º 0947180/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 20 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 20/07/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Mecânica Industrial Vick LTDA

Endereço: Rua Albano Schmidt, 1200, Boa Vista

Atividade: Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.

Código da Atividade: 13.90.00



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 20/07/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0947180** e o código CRC **3567372F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0942072/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **861/2017**. Empresa Contratada: **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA EPP**, para Aquisição de pulseiras para Protocolo de Manchester para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscientos reais). Emitida em 19/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0942072** e o código CRC **56FD716A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0941118/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **860/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 0904522-92.2017.8.24.0038. Valor de R\$ 2.085,93 (dois mil oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Emitida em 18/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0941118** e o código CRC **F4A9D0D6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0939013/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **854/2017**. Empresa Contratada: **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 0309950-07.2017.8.24.0038. Valor de R\$ 2.257,25 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Emitida em 18/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0939013** e o código CRC **0D819997**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0939349/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **859/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 0322201-91.2016.8.24.0038. Valor de R\$ 5.459,04 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Emitida em 18/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0939349** e o código CRC **3165919A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0939282/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **858/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter

emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 0307549-35.2017.8.24.0038. Valor de R\$ 652,46 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Emitida em 18/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0939282** e o código CRC **8B063274**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0939232/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **857/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 0320456-76.2016.8.24.0038. Valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais). Emitida em 18/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0939232** e o código CRC **C1400F06**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 0939199/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **856/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 0307523-37.2017.8.24.0038. Valor de R\$ 2.696,27 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos). Emitida em 18/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0939199** e o código CRC **86799EEE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0939145/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **855/2017**. Empresa Contratada: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender a determinação judicial constante na ação n.º 0307110-24.2017.8.24.0038. Valor de R\$ 50.277,90 (cinquenta mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Emitida em 18/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0939145** e o código CRC **428B7783**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0938972/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **853/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, para Aquisição em caráter emergencial de medicamento a fim de atender as determinações judiciais constantes nas ações ns.º 0307212-46.2017.8.24.0038 e 0304094-67.2014.8.24.0038. Valor de R\$ 733,25 (setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Emitida em 18/07/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938972** e o código CRC **BA57793A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0946273/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 146/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada SANTOS & MAYER COM. DE EQUIPAMENTOS INFORMAT, que versa a aquisição de "HD's para notebooks" para manutenção de notebooks pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Educação, emitida em 18/07/2017, no valor de R\$ 14.842,50 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0946273** e o código CRC **51686441**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0946188/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 144/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, que versa a aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 17/07/2017, no valor de R\$ 33.251,20 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0946188** e o código CRC **2469E50F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0946204/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 145/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, que versa a aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 17/07/2017, no valor de R\$ 33.881,25 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0946204** e o código CRC **9DDF8FF7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0938567/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de julho de 2017.

Contrato: 042/2017 - Período: 18/07/2017 à 18/01/2018.**Empresa: Kátia Regina Schmidt Clínica – ME**, inscrita no CNPJ 13.549.576/0001-54.**Objeto:** Contratação de Clínica especializada no tratamento de pacientes com transtorno decorrente do uso e abuso de substância psicoativa, em regime de internação em local fechado de média e/ou longa permanência, conforme **Dispensa N° 145/2017**.**Valor:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938567** e o código CRC **A37A1EF5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0943075/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **200/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, que versa a **aquisição de vale-transporte urbano pela empresa Transtusa -Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação n° 119/2017**, assinado em **19/07/2017**, com a vigência contratual e de fornecimento até 31/12/2017, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0943075** e o código CRC **D4DD360B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0943100/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **201/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, que versa a **aquisição de vale-transporte urbano pela empresa Transtusa -Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 119/2017, assinado em 19/07/2017, com a vigência contratual e de fornecimento até 31/12/2017, no valor de R\$ 180.204,00 (cento e oitenta mil duzentos e quatro reais).**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0943100** e o código CRC **E4736655**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0928062/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Com base no que preceitua o art. 24, *caput* e inc. II da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a prestação de serviços de renovação de garantia (12 meses) para os servidores IBM da Cia Aguas de Joinville. **CONTRATADO: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.635.187/0001-86. **PRAZO: 15 (Quinze) meses. VALOR: R R\$ 6.480,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Joinville, 13 de julho de 2017.

JALMEI JOSE DUARTE - Diretor Presidente

LUANA SIEWERT PRETTO - Diretora Comercial, Administrativa e Financeira Interina



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2017, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/07/2017, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0928062** e o código CRC **DBD7D0FD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0938166/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **324/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Nordeste** e a empresa contratada **TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM PLX LTDA**, que versa sobre a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma e vinculado ao Pregão Presencial nº 145/2016. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 20/11/2018 e 27/09/2018, respectivamente. Justifica-se considerando a necessidade da continuação das obras de infraestrutura

realizadas na área de abrangência da Subprefeitura Nordeste, que são solicitadas diariamente por contribuintes. Em conformidade com o memorando SEI nº 0912084 - SPNE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2017, às 22:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938166** e o código CRC **0B752EF9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0935985/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **245/2012**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas** e a empresa contratada **FINANCEIRA ALFA S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos**, que versa sobre empréstimos de consignação em folha de pagamento e/ou empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento nº 149/2012. O Município adita o contrato prorrogando-o pelo período de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 03/07/2018. Justifica-se para dar continuidade aos serviços ora prestados. Em atendimento ao memorando SEI nº 0860321 - SGP.NAD..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2017, às 22:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0935985** e o código CRC **32A96AC1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0935941/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° 266/2012, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas** e a empresa contratada **SENEFF S/A — Crédito, Financiamento e Investimento**, que versa sobre empréstimos de consignação em folha de pagamento e/ou empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento n° 149/2012. O Município adita o contrato **prorrogando-o** pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 16/07/2018. Justifica-se para dar continuidade aos serviços prestados. Em atendimento ao memorando SEI n° 0875119 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2017, às 22:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0935941** e o código CRC **C34EFAED**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0931489/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **8º** Termo Aditivo do Contrato nº **385/2013**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS SA**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel comum e S10) para abastecimento dos veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip. O Município adita o contrato prorrogando a sua vigência pelo período de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 18/11/2018. Justifica-se para dar continuidade aos serviços de abastecimento da frota do Município de Joinville. Em conformidade ao memorando SEI nº 0869995 - SAP.UAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2017, às 22:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0931489** e o código CRC **EAE1772C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0937810/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **16º** Termo Aditivo do Contrato nº **408/2013**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Orcali – Serviços Especializados Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria para a Secretaria da Educação, na forma de Pregão Presencial nº 156/2013. O Município: a) **reajusta** o montante “B”, aplicando o índice do “IGP-M”, conforme contratualmente previsto, de 8,7985% (oito inteiros, sete mil e novecentos e oitenta e cinco décimos de milésimos por cento), calculado considerando o período de

novembro/2015 à outubro/2016, **b) repactua** os preços componentes dos montantes “A” e “C” da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, conforme contratualmente previsto, e **c) revisa** os valores afetados pela majoração da tarifa de transporte por meio do Decreto Municipal nº 28.169/2017, atualizando, assim, o valor do posto de trabalho. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 16.803.420,48 (dezesesseis milhões oitocentos e três mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 17.939.265,30 (dezesete milhões novecentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa ofício SEI nº 0524614 e 0697910, com a anuência da Secretaria de Educação através dos memorandos SEI nº 0552809 e 0698146 e sendo previsto na Cláusula Sétima do contrato. A presente revisão e reajuste é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 0699690 da Procuradoria Geral do Município, de 12 de abril de 2017. **Os efeitos da presente revisão e repactuação retroagem às datas: CCT/2017 - 01/01/2017, Vale transporte - 09/01/2017.** Razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 955.197,29 (novecentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) correspondente à diferença as notas fiscais emitidas de dezembro/2016 à junho/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2017, às 22:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0937810** e o código CRC **468998B3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0940482/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FINATTO – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma de Pregão Eletrônico nº 001/2015. O Município **suprime** o

contrato no valor mensal de R\$ 56,04 (cinquenta e seis reais e quatro centavos), equivalente à 0,11% (onze centésimos por cento) do valor contratual mensal atualizado. Em atendimento ao memorando nº 0844038-SAP.UNG e nº 0843959; e **acresce** o contrato no valor mensal de R\$ 201,76 (duzentos e um reais e setenta e seis centavos), equivalente à 0,39% (trinta e nove centésimos por cento). Em atendimento ao memorando nº 0844038-SAP.UNG e nº 0843959.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0940482** e o código CRC **F53C524C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0939497/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **395/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em 02 (dois) elevadores da marca Servas, instalados na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma de Dispensa de Licitação nº 15.0.012099-2. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 65 (sessenta e cinco) dias, alterando seu vencimento para 15/10/2017, ou até que se conclua novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Justifica-se, considerando que os processos licitatórios na modalidade Tomada de Preços nº 049/2017 e nº 084/2017 foram desertos, considerando a necessidade da continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em dois elevadores da marca Servas, instalados no prédio sede da Prefeitura de Joinville, considerando que não há no quadro de servidores do Município profissionais habilitados para executar tais serviços e considerando que é imprescindível a execução do serviço para o funcionamento dos elevadores com qualidade, segurança e eficiência, bem como garantir a acessibilidade aos dois pisos do Paço, de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como preservar o patrimônio público. Em conformidade com o memorando SEI nº 0883560 - SAP.UAO..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0939497** e o código CRC **581F1AC6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0944272/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **337/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Leste** e a empresa contratada **COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE**, que versa sobre a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 059/2015. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e execução** em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 19/09/2018 e 19/07/2018, respectivamente. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta subprefeitura, através do uso do objeto deste contrato (serviços de retroescavadeira 4x4, com operador), que desenvolve diversas atividades como serviços carregamento de materiais como saibro, areia e materiais diversos. Em conformidade com o memorando SEI nº 0679605 - SPL.NAD..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0944272** e o código CRC **6F233C06**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0941373/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **168/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. EPP**, que versa sobre a aquisição de estações de trabalho (*desktops*) para a Secretaria de Assistência Social, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n° 215/2016. O Município adita o contrato acrescentando o valor inicialmente contratado em **25%** (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 13.312,00 (treze mil trezentos e doze reais). Justifica-se em razão do aumento da demanda apresentada pela Gerência da Unidade de Proteção Básica. Em conformidade com o memorando SEI n° 0886650 - SAS.UAF..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0941373** e o código CRC **00B064FB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0941398/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **169/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **Paulinéia Lottermann Reis ME**, que versa sobre a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 036/2017. O Município adita o contrato acrescentando o valor inicial contratado em 23,80% (vinte e três inteiros e oitenta centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), conforme item quantitativo abaixo. Justifica-se em razão do aumento da demanda apresentada pela Gerência da Unidade de Proteção Social Básica. Em conformidade com o memorando SEI nº 0908172 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0941398** e o código CRC **A27460E4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0941433/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **170/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, que versa sobre a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 036/2017. O Município adita o contrato acrescentando o valor inicial contratado em 21,74% (vinte um inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$

550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo. Justifica-se em razão do aumento da demanda apresentada pela Gerência da Unidade de Proteção Social Básica. Em conformidade com o memorando SEI nº 0912342 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/07/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0941433** e o código CRC **07108A14**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0946907/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 20 de julho de 2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2012/SEPLAN-CV.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio para 20/10/2017.

Vigência: Este Termo terá validade a partir de 20/07/2017 condicionada à publicação do seu extrato.

Local e data da assinatura: Joinville, 20 de julho de 2017.

Signatários: Francieli Cristini Schultz, pelo Município e Sandra Aparecida Furlan, pela FURJ/UNIVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/07/2017, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0946907** e o código CRC **FB2DC2E6**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0943168/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 086/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 678891, para a **aquisição de peças, componentes e acessórios para realizar manutenção no sistema central de climatização do Centro de Convenções Alfredo Salfer e Teatro Juarez Machado**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 02/08/2017 às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0943168** e o código CRC **484456E0**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0938762/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇOS nº 123/2017** destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronograma destinados a construção de elevador de passageiros para sede da Secretaria de Educação**, na Data/Horário: 04/08/2017 às 9 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2017, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938762** e o código CRC **DDC3DE73**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0944828/2017 - IPREVILLE.NAD

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 013, de 20/02/2017, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal 14.040/2007 e Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado à **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO ESCOVADO PARA HOMENAGEM AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREVILLE**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços, no Anexo IX – Minuta do Contrato e Anexo X – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF), partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O envelope nº 1 – **Proposta de Preço** e o envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30h** do dia **03 de agosto de 2017**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **09h** do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail niviane@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 20 de julho de 2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 20/07/2017, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0944828** e o código CRC **6FA70D3D**.

DECISÃO SEI Nº 0923022/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 12 de julho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 039/2017/NAT

Solicitante: L. C. F. B.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0922257) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no

art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária L. C. F. B., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de mapeamento tridimensional eletroanatômico associado com catéter de ablação irrigado em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0923022** e o código CRC **31971BCF**.

DECISÃO SEI Nº 0937704/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de julho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 063/2017/NAT

Solicitante: A. C. S.

Órgão/Unidade de origem: NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0937658) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário A. C. S., assistido pelo Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização de teste genético PCR para síndrome do X-Frágil (FRAXA) em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0937704** e o código CRC **260E954E**.

DECISÃO SEI Nº 0938023/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de julho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 105/2017/NAT

Solicitante: E. M. P. K.

Órgão/Unidade de origem: NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0937724) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário E. M. P. K., assistido pelo Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização de exame genético CGH-Array em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938023** e o código CRC **53964F8F**.

DECISÃO SEI Nº 0938194/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de julho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 072/2017/NAT

Solicitante: L. L. N.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0938116) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária L. L. N., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização de teste genético para síndrome do Qt longo em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938194** e o código CRC **99CD9A83**.

DECISÃO SEI Nº 0938398/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 18 de julho de 2017.

Requerimento Administrativo nº 077/2017/NAT

Solicitante: R. S. O.

Órgão/Unidade de origem: NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0938255) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário R. S. O., assistido pelo Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial, que objetivava a realização de teste genético PCR para síndrome do X-Frágil (FRAXA) em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 19/07/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938398** e o código CRC **DB6CD98D**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 09/2017, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SECRETARIA DE GOVERNO.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Gestão de Pessoas - Provimento, Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência**, na administração pública municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento, de Gestão de Pessoas e de Governo, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos **Gestão de Pessoas - Provimento, Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência** serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados a partir de 01 de agosto de 2017.

I - Os processos relativos a admissão de pessoal, iniciados em data anterior a 01 de agosto de 2017, e que não tenha sido emitida a requisição de pessoal, no sistema de gestão de pessoas em uso, deverão ser autuados eletronicamente, devendo sua autuação observar o disposto nesta normativa e seus anexos.

II - Os processos relativos a admissão de pessoal, iniciados em data anterior a 01 de agosto de 2017, e que já tenha sido emitida a requisição de pessoal, no sistema de gestão de pessoas em uso, serão tramitados e finalizados em meio físico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Os processos **Gestão de Pessoas - Provimento, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência** tem como unidade gestora a Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Administração das Políticas de Pessoal (SGP.UAP).

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão**, tem como unidade gestora a Secretaria de Governo - Unidade Administrativa (SEGOV.UAD).

Art. 5º A SGP.UAP e a SEGOV.UAD caberão as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS

Art. 5º Os processos **Gestão de Pessoas - Provimento e Gestão de Pessoas - Transferência**, quanto ao nível de acesso serão autuados como público.

Art. 6º O processo **Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão e Gestão de Pessoas - Assentamento**, quanto ao nível de acesso serão atuados como restrito.

Art. 7º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 8º O processo deve ser atuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO DE PESSOAL

Art. 9º Os pedidos de admissão de pessoal deverão ser instruídos em documento próprio, do tipo "Justificativa para Contratação de Pessoal", e deverão ser assinados pelo Gerente da Unidade e pelo Secretário(a) do Órgão ao qual o servidor será alocado.

Parágrafo único. Nos casos em que a alocação não responder diretamente a uma gerência, o superior imediato deverá assinar a Justificativa para Contratação de Pessoal, bem como o Secretário(a) do Órgão.

Art. 10. A requisição de Pessoal, será registrada no Sistema de Gestão de Pessoas em uso no Município, devendo ser assinada unicamente pelo seu emitente.

Art. 11. A anuência do ordenador da despesa quanto a solicitação de contratação de pessoal, ocorrerá em documento específico, do tipo "Despacho".

Art. 12. A anuência do(a) Prefeito(a), juntamente com a do (a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas quanto à admissão, ocorrerá através de documento específico, do tipo "Despacho", devendo obrigatoriamente estar referenciado no documento, através de hiperlinks, a Justificativa para Contratação de Pessoal e Requisição de Pessoal que darão causa a admissão.

Art. 13. A convocação de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo, além do disposto em normas e editais, se dará da seguinte maneira, exceto se disposto em contrário:

I - Ato de convocação, assinado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM;

II - Contato telefônico registrado no processo eletrônico, mediante as informações prévias do cadastro do candidato;

III - Correspondência eletrônica, realizada e registrada no processo eletrônico, mediante as informações prévias do cadastro do candidato;

IV - Carta de Convocação com aviso de recebimento, assinada por servidor designado, mediante as informações prévias do cadastro do candidato; registrada do processo eletrônico;

Art. 14. O agendamento do exame médico, a ser realizado no ato do comparecimento do candidato, será de responsabilidade da Área de Recrutamento, que fará os devidos registros no Sistema de Gestão de Pessoas em uso no Município, e informará o candidato acerca do dia, horário, local de comparecimento e exames a serem apresentados no dia agendado.

Art. 15. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, quando aplicável, deverá ser gerado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, utilizando-se do tipo de documento específico e assinado eletronicamente, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, Decreto nº 22.066 e Instrução Normativa SEI nº 01, ambos de 13 de março de 2014;

Art. 16. Havendo a desistência ou eliminação do candidato convocado, conforme Art. 13, a nova convocação se dará no mesmo processo em andamento.

Art. 17. Atendidos os requisitos do instrumento específico (edital de concurso ou edital de processo seletivo), bem como o Art. 16 da Lei Complementar 266/2008, a nomeação se dará através de Decreto.

Parágrafo único. A tramitação do Decreto seguirá o previsto na IN SEI 02/2014 do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria Geral do Município, porém não haverá a necessidade de autuação de um processo do tipo Atos do Executivo - Decreto, sendo o mesmo solicitado através do processo **Gestão de Pessoas - Provimento ou Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão**, conforme a origem da contratação.

CAPÍTULO V

DO ASSENTAMENTO

Art. 18. O assentamento do servidor será realizado no processo **Gestão de Pessoas - Assentamento**, o qual conterà os documentos pessoais necessários ao processo de Provimento e/ou Transferência.

§1º Os assentamentos existentes em meio físico, provenientes de processos que tramitaram anteriormente a instituição dessa Instrução Normativa, somente serão digitalizados, quando outros processos do tipo de Gestão de Pessoas sejam instituídos quanto a tramitação eletrônica.

§2º O Processo **Gestão de Pessoas - Assentamento** será único por pessoa,

independentemente dos vínculos atuais ou anteriores com o serviço público.

Art. 19. O Termo de Posse, Termo de Exercício, ou conforme o caso, Termo de Posse e Exercício, serão gerados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e assinados eletronicamente pelo servidor e pelo Secretário do Órgão ao qual o servidor estará vinculado.

Parágrafo único. Após a nomeação do servidor, deverá ser providenciada imediatamente a assinatura eletrônica do servidor que foi nomeado, observando o disposto no Decreto nº 22.066 e Instrução Normativa SEI nº 01, ambos de 13 de março de 2014, sendo que este procedimento é premissa para a posse e exercício do mesmo.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DO PROVIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 20. Preenchidos os requisitos de admissibilidade, deverá ser registrado tempestivamente no Sistema de Gestão de Pessoas em uso, os dados relativos ao processamento de cada Tipo de Processo.

Art. 21. Ao final dos processos **Gestão de Pessoas - Provimento, Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão e Gestão de Pessoas - Assentamento**, caberá a unidade de controle interno analisar e emitir parecer sobre a regularidade dos referidos atos.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 22. Os pedidos de admissão de pessoal, havendo a possibilidade, poderão ser atendidos com Transferência ao invés de contratação.

Parágrafo único. Será atribuição do responsável pela Gestão de Pessoas do órgão a realização da análise da disponibilidade de servidores, bem como as demais tratativas relativas à transferência e/ou remanejamento interno, de acordo com o previsto no Art. 23 da Lei Complementar 266/2008.

Art. 23. A transferência a pedido do servidor, será solicitada, em processo eletrônico do tipo **Gestão de Pessoas - Transferência**, desde que observados os critérios e prazos estabelecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas e publicados em instrumento específico.

Art. 24. As transferências por interesse da administração pública municipal, poderão ser realizadas a qualquer tempo, em processo eletrônico do tipo **Gestão de Pessoas - Transferência**, desde que observados os critérios estabelecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas e publicados em instrumento específico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 26. Além do disposto nesta normativa, deverão ser observados o instrumento específico (edital de concurso público ou edital de processo seletivo) e a Lei Complementar Nº 266, de 05 de abril de 2008.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Afonso Carlos Fraiz

Secretário de Governo

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS GESTÃO DE PESSOAS - PROVIMENTO,
GESTÃO DE PESSOAS - PROVIMENTO EM COMISSÃO, GESTÃO DE PESSOAS -
ASSENTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS - TRANSFERÊNCIA .**

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos **Gestão de Pessoas - Provisão, Gestão de Pessoas - Provisão em Comissão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência**

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora dos processos **Gestão de Pessoas - Provisão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas - Provisão em Comissão**, tem como unidade gestora a Unidade Administrativa da Secretaria de Governo - (SEGOV.UAD).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos **Gestão de Pessoas - Provisão, Gestão de Pessoas - Provisão em Comissão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência** para serem autuados requerem que haja necessidade de pessoal para a execução das atividades vinculadas as atribuições da Administração Pública Municipal.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Instrução Normativa SEI nº 09/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Gestão de Pessoas - Provisão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência**, na administração pública municipal.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Lei Complementar Nº 230, de 10 de abril de 2007.

Lei Complementar Nº 266, de 05 de abril de 2008.

Instrução Normativa Nº 11/2011 do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, que dispõe sobre a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva e pensão, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Anexos

Mapa de Contexto_Gestão de Pessoas - Provisão, **Gestão de Pessoas - Provisão em**

Comissão, Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência

Mapa de Documentos_Gestão de Pessoas - Provimento, **Gestão de Pessoas - Assentamento e Gestão de Pessoas - Transferência**

Gestão de Pessoas - Provimento.pdf

Gestão de Pessoas - Provimento em Comissão.pdf

Gestão de Pessoas - Provimento por tempo determinado.pdf

Gestão de Pessoas - Assentamento.pdf

Gestão de Pessoas - Transferência.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade Requiritante	Justifica a necessidade de admissão	GAB Unidade Requiritante
GAB Unidade Requiritante	Analisa e defere a admissão	NGP Unidade Requiritante
NGP Unidade Requiritante	Analisa viabilidade e insere demais documentos relativos à solicitação de admissão	SGP.UAP.ARE
SGP.UAP.ARE	Verifica os requisitos de admissibilidade	SGP.GAB e GAP.GAB
SGP.GAB e GAP.GAB	Autoriza a admissão	SGP.UAP.ARE
SGP.UAP.ARE	Providencia convocação, recebe candidato, agenda exame	Candidato
Candidato	Realiza o exame e traz documentos para admissão	SGP.UAP.ARE
SGP.UAP.ARE	Recebe/confere a documentação do candidato	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Providencia Decreto de Nomeação	SEGOV.CGM.ARF
SEGOV.CGM.ARF	Analisa processo de admissão e realiza manifestação relativa ao controle interno	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Justificativa para Contratação de Pessoal	Documento que contém a justificativa e demais informações da admissão solicitada.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Análise de Requisitos	Documento que contém o check list dos documentos e procedimentos relativos ao processo de admissão.
Requisição de Análise Orçamentária	Documento que contém as informações relativas a despesa a ser comprometida com a admissão.
Requisição de Pessoal	Documento que contém as informações relativas ao registro da admissão no Sistema de Gestão de Pessoas em uso.
Dados Cadastrais do Candidato	Informação que contém as informações do candidato a ser convocado.
Ato de Convocação	Documento publicável que contém a convocação do candidato.
Informação	Documento que contém informações acerca do processo.
Termo de Comparecimento	Documento externo que contém a assinatura do candidato, comprobatório de sua apresentação.
Carta de Convocação	Documento que contém a convocação do candidato a ser encaminhado pelos Correios.
AR - Aviso de Recebimento	Documento externo que contém o aviso de recebimento da Carta de Convocação.
Carta de Desistência	Documento externo assinado pelo candidato que contém o registro de sua desistência relativa a convocação.
Termo de Eliminação	Documento que contém a justificativa relativa a eliminação de um candidato.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Decreto	Documento que contém ordem, determinação ou resolução emanada do chefe do poder executivo.
Manifestação	Manifestação da área de controle interno ao final do processo de admissão.
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	Atestado emitido na realização do exame admissional.
Termo de Posse	Documento no qual o nomeado manifesta, pessoal e expressamente, sua vontade de aceitar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao cargo público.
Termo de Exercício	Documento no qual demonstra o efetivo cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.
Termo de Posse e Exercício	Documento no qual o nomeado manifesta, pessoal e expressamente, sua vontade de aceitar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao cargo público, juntamente com o efetivo cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.
Prorrogação de prazo	Documento que contém a solicitação e justificativa para prorrogação de prazo para posse ou exercício.
Justificativa de Transferência	Documento que contém a justificativa e demais informações da transferência e/ou remanejamento interno solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 20/07/2017, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0943911** e o código CRC **2EBFBDDD**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 122/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 18/07/2021 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Usimega Usinagem Ltda

CNPJ: 06.057.161/0001-06

Atividade: Serviço industrial de usinagem

Resolução CONSEMA nº 14/12: código 12.80.00

Telefone: (47) 3463-0520

Endereço: Rua Irecê, 300

Bairro: Floresta

Inscrição Imobiliária: 13.10.22.89.0688.0000

CEP: 89212-220

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Ubiratan Ramos do Nascimento

Registro Profissional: CREA-SC: 142614-4

ART nº: 6143387-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base no Parecer Técnico SEMA.UCA nº 0936328 autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE USINAGEM INDUSTRIAL, contendo 549,14 m² de área construída, aproximadamente 1.300,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 1.304,00 m², registrado na matrícula de nº 22.327 no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: dos efluentes de lavagem das mãos dos funcionários, são tratadas em sistema separador água-óleo, recolhidas e acondicionadas em tambores/bombonas até a destinação final

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

3.2.1.2 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água-óleo (SSAO). Periodicidade: sempre que estiver saturado e/ou TRIMESTRAL

3.2.1.3 A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração. (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL

3.2.2.2 Deverá promover a inclusão de todos resíduos, sucata/cavaco metálico no sistema MTR da FATMA e passar a realizar as destinações (destinação final, reciclagem ou armazenamento temporário) com emissão de MTR, devidamente cadastrado no sistema.

3.2.2.3 Apresentar comprovantes de recentes de destinação de sucata/cavaco metálico, necessariamente por MTR do sistema FATMA (conforme item 3.2.2.2). Prazo: 30 dias.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

3.2.4 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 20/07/2017, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 20/07/2017, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0936340** e o código CRC **3588C30A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 123/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 18/07/2021 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: IMET Impregnação em Metais Ltda

CNPJ: 19.576.481/0001-06

Atividade: Indústrias de acabamento de superfícies

Resolução CONSEMA nº 14/12: código 11.08.03

Telefone: (47) 99114-8020 e 99196-8020

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 7796
Bairro: Zona Industrial Norte
Inscrição Imobiliária: 12.00.21.72.0924.0000
CEP: 89.219-600

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Igor Jose Alberti
Registro Profissional: CREA-SC: 142505-6
ART nº: 5984426-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEMA.UCA nº 0610257 e SEMA.UCA nº 0938559 autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE DEPOSIÇÃO SUPERFICIAL DE RESINA SOBRE PEÇAS METÁLICAS, contendo 1.106,50 m² de área construída, aproximadamente 1.106,50 m² de área útil, instalada em um terreno com 70.375,20 m², registrado na matrícula de nº 35.388 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção. (3) Manter Implantadas as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

3.1.3 Efluentes industriais: os efluentes gerados na linha produtiva são bombeados e armazenados em um tanque de 10.000 L para posterior coleta, tratamento e destinação final por empresa especializada.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SEMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Realizar a adequada dos efluentes industriais e apresentar comprovação. Periodicidade: sempre que estiver saturado e/ou TRIMESTRAL

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

3.2.2.1 Enviar pelo Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) e apresentar cópia do envio e da declaração. (art. 5º da Portaria FATMA nº 324/2015). Periodicidade: SEMESTRAL

3.2.2.2 Apresentar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados, que não fazem parte do escopo do Sistema MTR. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

3.2.4 Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.3 DO ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)

3.3.1 Deverá manter implantadas todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto ambiental constantes no ECA.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença,

caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 20/07/2017, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 20/07/2017, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0938779** e o código CRC **E7BCA564**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 121/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 19/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: GTF INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 06.170.038/0001-99

Atividade: 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.

CONSEMA: 99/17

Endereço: Estrada da Ilha, nº 6.616

Bairro: Pirabeiraba

Inscrição Imobiliária: 08.13.04.87.0582.0000

CEP: 89239-250

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Angela Domingos do Amaral

Registro Profissional: 075813/03-D

ART nº 2017/01234

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SEMA.UCA nº 0907717, autoriza o funcionamento de Serviços de Usinagem e Ferramentaria, com área útil aproximada de 1.845m², registrado na matrícula 158.145 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto Sanitário - enviado para sistema de tratamento de fossa séptica e filtro anaeróbio.

3.1.2 Efluentes líquidos - armazenados em tambores contendo bacia de contenção, para posterior destino/tratamento em empresa terceirizada.

3.1.3 Armazenamento dos resíduos sólidos: (a) todos os resíduos sólidos gerados no processo deverão ser armazenados em local coberto; (b) todos os recipientes onde são armazenados matérias-primas líquidas e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção; (c) realizar a triagem dos resíduos, de forma a separar os materiais recicláveis, Resíduos Classe I, e Resíduos Classe II.

3.2 DAS ADEQUAÇÕES

Deverá adequar a caixa de gordura da cozinha de forma a facilitar a sua manutenção. Apresentar registro fotográfico comprovando as alterações. Prazo: 60 dias.

3.3 DO MONITORAMENTO

3.3.1 EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

3.3.1.1 Os efluentes líquidos provenientes da atividade industrial deverão ser destinados a empresa especializada. Tanto o transporte como o tratamento deverão ocorrer por empresas detentoras de Licenciamento Ambiental para a atividade proposta.

3.3.1.2 Apresentar o comprovante de destinação dos efluentes e cópia da Licença Ambiental

da empresa responsável pela coleta e destinação final dos efluentes. Periodicidade: anual e na renovação da licença.

3.3.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os MTR's (Manifesto de Transporte de Resíduos). Periodicidade: anual e na renovação da licença.

3.3.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para a área, conforme Resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.3.5 RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Apresentar relatório sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos controles ambientais. Periodicidade: bienal.

3.3.6 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

Apresentar comprovante de limpeza dos efluentes sanitários. Periodicidade: anual.

3.4 CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo Alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais

3.4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará a cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008

3.4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 20/07/2017, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 20/07/2017, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0935728** e o código CRC **4D5C414E**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI N° 37/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até **13/07/2019** totalizando **24** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: EDUARDO MISSIAS MARTINS DE OLIVEIRA

CPF: 343.215.439-91

Atividade: 10.50.10 - Fabricação de Peças, Ornatos e Gesso.

CONSEMA: 14/2012

Telefone: (47) 8818-5678/3029-5671

Endereço: Rodovia SC-108, Km 13

Bairro: Costa e Silva

INCRA:801.070.003.921-2

CEP: 89.217-310

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Volney Luis Nercolini Domingues

Registro Profissional: CREA-SC nº 017907-0

ART: nº 5812140-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0849000, refere-se à viabilidade de instalação de um empreendimento que exerce a atividade de **FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E GESSO**, cuja área total da edificação a ser construída é de 900 m², em imóvel de 27.800 m², utilizando uma área útil de 4.000 m², registrado na matrícula nº 149.943 no CRI da 1ª Circ, com INCRA nº 801.070.003.921-2.

3.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

Eng. Volney Luis Nercolini Domingues - Registro Profissional: CREA-SC nº 017907-0 - ART: nº 5812140-3

Bióloga Patricia de Luca Lima Greff - CRBio-03 nº 058979/03-D - ART nº 2016/03465.

3.2 Para emissão de Licença Ambiental de Instalação – LI é necessário apresentar:

3.2.1 Comprovação de cumprimento de todas as determinações do Parecer técnico SEI nº 0736849 (implantação do PRAD).

3.2.2 Com relação ao laudo hidrológico, deverá considerar que, as medidas mitigadoras devem ser compostas de medidas que não contribuam para o aumento de cheia no imóvel e no entorno, a simples elevação do terreno aumenta a inundação no entorno. Deve apresentar medidas mitigadoras que compensem os efeitos da elevação do terreno aos imóveis vizinhos.

3.2.3 As demais documentações conforme Instrução Normativa em vigor na data do protocolo da solicitação da Licença Ambiental de Instalação.

3.2.4 Projeto de sistema de tratamento de efluente sanitário conforme IN 02.

3.3 Esta Licença Ambiental Prévia – LP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação – LI.

3.4 A concepção de projetos de instalação deverá ser feita respeitando as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- Omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- Superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.6 Caso esta secretaria julgue necessário outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento.

3.7 Deverá ser requerido a Licença Ambiental de Instalação – LI antes de findar o prazo de validade desta LP.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 20/07/2017, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 20/07/2017, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0928148** e o código CRC **04DA9CA0**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0942339/2017 - SAS.UAC

Joinville, 19 de julho de 2017.

Resolução nº 013/2017 - COMDI.

Dispõe sobre a LOA do FMDI para o exercício de 2018

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com

função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso no âmbito do município; além de possuir atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando ainda o ofício 86/2017/SAS/GUAF, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer no que tange ao Plano de Aplicação da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 18 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com código da ação 2.002344, conforme avaliação e parecer da comissão orçamentária, do documento enviado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 18 de julho de 2017.

Milton Américo dos Santos

Presidente COMDI

esta resolução possui como anexo o documento SEI número 0942464



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 19/07/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0942339** e o código CRC **856CE16C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0942280/2017 - SAS.UAC

Joinville, 19 de julho de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 028 de 19 de julho de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia 19 de julho de 2017,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento relativo à apresentação da proposta de alteração do Plano de Aplicação do FMAS, conforme ofício nº 63/2017/SAS/GUAF.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o *Plano de Aplicação LOA 2018*.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 0942610

Estefania Rosa Basi de Souza

Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares

Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 19/07/2017, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 19/07/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0942280** e o código CRC **FB69D1A7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0931676/2017 - SAS.UAC

Joinville, 14 de julho de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 024, de 11 de julho de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 11 de julho de 2017,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento relativo à apresentação da proposta de alteração do Plano de Aplicação do FMAS, conforme ofício nº 78/2017/SAS/GUAF.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a 5º Alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2017, referente ao exercício de 2017, com as seguintes alterações:

1ª Remaneja recursos na ação: 2.001215 - SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA – FMAS - dotação 1011 acrescentando o valor de R\$ 20.000,00 para diárias com a consequente redução do valor relativo a custeio de aquisição de materiais e contratação de serviços;

2ª Remaneja recursos na ação: 2.001262 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - dotação 997 acrescentando o valor de R\$ 10.000,00 para diárias com a consequente redução do valor relativo a custeio de aquisição de materiais e contratação de serviços;

3ª Remaneja recursos na ação: 2.001211 - SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS - acrescentando o valor de R\$ 243.592,58 dotação 1002 para despesas de custeio com a consequente redução do valor de R\$ 194.874,58 da dotação 1000 - Folha de Pagamento e o valor de R\$ 48.718,00 da dotação 1001 - Encargos da Folha;

4ª Remaneja recursos na ação: 2.001212 - SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE – FMAS - acrescentando o valor de R\$ 183.631,55 dotação 1005 para despesas de custeio com a consequente redução na ação: 2.001213 - POLÍTICAS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS no valor de R\$ 146.905,55 da dotação 1008 - Folha de Pagamento e o valor de R\$ 36.726,00 da dotação 1009 - Encargos da Folha;

5ª Remaneja recursos na ação: 2.001246 - APOIO AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – FUMEDM - dotação 333 acrescentando o valor de R\$ 8.500,00 para o item 2. (diárias), com a consequente redução de valores sendo: R\$ 5.500,00 no item 5 e R\$ 3.000,00 no item 6 referente a despesas de custeio de aquisição de materiais e contratação de serviços.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N°: 0931730.

Estefania Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares
Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 14/07/2017, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 18/07/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0931676** e o código CRC **90C5B944**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0945554/2017 - SAS.UAC

Joinville, 20 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO n.º 11/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, considerando:

A realização do **Seminário: Um Município para Crianças e Adolescentes, organizado pela 6ª Edição do Programa Prefeito Amigos da Criança, que acontecerá nos dias 02 e 03 de agosto de 2017, na Câmara de Vereadores do Município de Esteio – RS.**

A solicitação de deliberação da plenária referente a diárias para o Presidente participar do evento acima citado, para representar o CMDCA e também por ser coordenador da Comissão do Programa Prefeito Amigo da Criança;

A deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2017, que considerou a distância até a cidade em que será realizado o evento, o horário de realização do mesmo, bem como a disponibilidade do Presidente em ir com carro próprio, diminuindo despesas com transporte aéreo / rodoviário;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a liberação de diárias entre os dias 1.º a 04/08/2017 para o Presidente do CMDCA, que também é coordenador da Comissão do Programa Prefeito Amigo da Criança, para que possa participar do **Seminário: Um Município para Crianças e Adolescentes, que acontecerá nos dias 02 e 03 de agosto de 2017, na Câmara de Vereadores do Município de Esteio – RS.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 20/07/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0945554** e o código CRC **CB9008AC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0945631/2017 - SAS.UAC

Joinville, 20 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO n.º 12/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, considerando:

A realização do 9º Congressul – Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros Tutelares, que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2017, no Teatro Carlos Gomes, no município de Blumenau – SC;

O Ofício nº 032/2017 – CTNS, em que o Conselho Tutelar solicita a deliberação da Plenária referente ao custeio da participação de 04 conselheiros tutelares;

A deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2017;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a liberação de diárias para os dias do evento em favor de quatro conselheiros tutelares e o motorista que irá fazer o translado de ida e volta, para a participação 9º Congressul – Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros Tutelares, que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2017, no Teatro Carlos Gomes, no município de Blumenau – SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 20/07/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0945631** e o código CRC **54B82BD1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0945446/2017 - SAS.UAC

Joinville, 20 de julho de 2017.

RESOLUÇÃO 10/2017 - CMDCA

Dispõe sobre aprovação da Minuta do Edital de Financiamento Direto do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

Que o CMDCA é responsável por definir critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem utilizados na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O ofício n.º 057/2017/SAS/GUAF, encaminhando o Memorando n.º 374/SAP/UPL;

A reunião extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2017, na qual a Plenária aprovou parcialmente as propostas de alteração da minuta do Edital de Financiamento Direto do FIA apresentado pela Secretaria de Assistência Social, promovendo as alterações pertinentes;

O ofício n.º 015/2017 – GUPG/SAS, que das alterações promovidas na reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 19/06/2017, aponta a impossibilidade de exclusão do documento “Declaração de Contrapartida”;

A reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de julho de 2017, na qual houve reconsideração quanto a exclusão do documento “Declaração de Contrapartida”, com anuência da consideração posta no ofício n.º 015/2017 – GUPG/SAS, a Plenária aprovou a manutenção do documento no Edital de Financiamento Direto do FIA de forma unânime;

Que a minuta do Edital de Financiamento Direto do FIA deve ser encaminhada via SEI pela Secretaria de Assistência Social à Secretaria de Administração e Planejamento para processamento e inclusão de cronograma;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Minuta do Edital de Financiamento Direto do FIA com os pareceres favoráveis do CMDCA e da SAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA

Esta Resolução possui como anexo o SEI nº 0945446 (ofício n.º 015/2017 – GUPG/SAS).



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 20/07/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0945446** e o código CRC **58B4A07B**.